LEI Nº 4.520 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 24 / 10 / 2012

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO REALIZAR A EXPEDIÇÃO DE TÍTULOS DE PROPRIEDADE SOBRE O BEM IMÓVEL, SITUADO EM ÁREA URBANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Parauapebas autorizado a realizar a expedição de título definitivo de propriedade relativo ao imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Parauapebas, com área de 290.880,00 m² (duzentos e noventa mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), matriculado sob o nº 13.822, Livro 02, fl. 001, do Cartório do 2º Ofício – Registro Geral de Imóveis de Parauapebas, conforme limites, confrontações e coordenadas descritos na planta e memorial descritivo, em anexo.

Art. 2º A expedição dos títulos de que trata o art. 1º desta Lei, se destina à regularizar as ocupações existentes na área urbana denominada Bairro Altamira, devendo incidir apenas sobre os lotes constantes do parcelamento aprovado pelo Órgão competente e anexo a esta lei.

Art. 3º Para expedição dos títulos definitivos de domínio deverão ser observados os requisitos e procedimentos estabelecidos nos artigos 1º, 2º, 18 e 19 da Lei Municipal nº 031, de 20 de dezembro de 1989 e art. 1º, da Lei Municipal nº 1.124, de 05 de maio de 1993, bem como pelos processos administrativos próprios.

Art. 4º Os processos de titulação definitiva terão início com uma petição dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhará o processo aos Órgãos competentes para instrução quanto à matéria e posterior publicação de Edital, com prazo de trinta dias, na imprensa local ou nos lugares públicos, convidado possíveis interessados ou prejudicados a manifestarem os seus direitos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 24 de outubro de 2012.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas